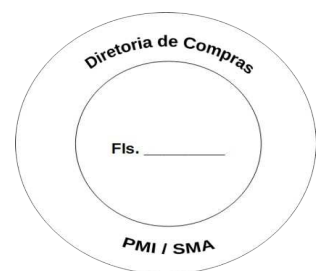




PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

PREGOEIRO: Grazielle Aparecida Cruz

EQUIPE DE APOIO: Jacqueline Carvalho Drumond e Karine Ferreira Reis Ribeiro

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

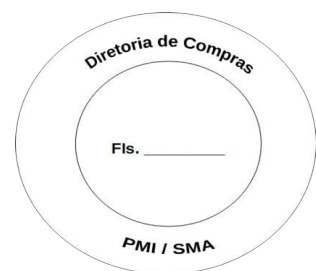
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....	2
II. DO OBJETO.....	3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
V. DO CREDENCIAMENTO.....	7
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	9
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	10
VIII. DA HABILITAÇÃO.....	12
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	16
X. RECURSOS.....	16
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	17
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
XIV. DA NOTA DE EMPENHO.....	17
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	38
ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	58



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025, 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sra. Grazielle Aparecida Cruz**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Jacqueline Carvalho Drumond e Karine Ferreira Reis Ribeiro**, designados pelos Decretos nº 0632/2025, anexados aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 até as 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 08 horas

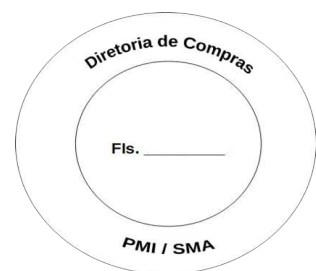
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/09/2026 às 08:30 horas

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar.digital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

II. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2.4. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

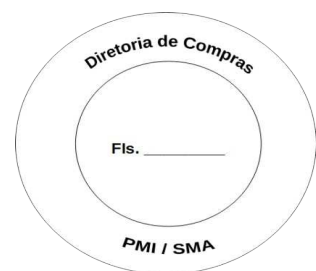
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- 3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Além de atendimento as exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3:

3.4.1. **NOS ITENS 02 e 04:** SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.4.2. NOS ITENS 01 e 03:

3.4.2.1. COTA DE 75%: poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital (OUTRAS EMPRESAS (OE), ME, EPP e MEI).

3.4.3. NOS ITENS 02 e 04:

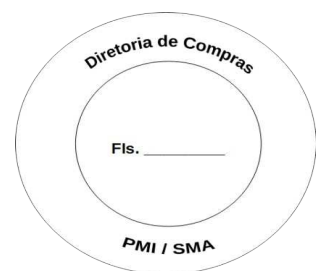
3.4.3.1. COTA DE 25%: Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar 155 de 27/10/2016 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, somente as ME, EPP e MEI, que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.4.3.2. De acordo com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015:

2.3.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada de 25% (**ITENS 02 e 04**) esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência (**ITENS 01 e 03**) ou diante de sua recusa, aos licitantes



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **(art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015).**

3.4.3.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

3.4.3.5. A prioridade de aquisição do produto será da cota reservada (25%), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total de cada item, obtido mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade estimada constante do Termo de Referência.

4.1.2. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, razão pela qual não serão aceitos valores unitários superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência.

4.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

4.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

4.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

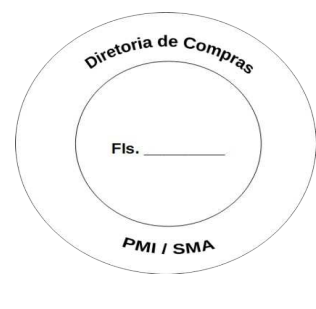
4.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.6. Serão rejeitadas as propostas que:

4.6.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.7. Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.

4.7.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio local.

4.8. PARA OS ITENS 01 e 03 – COTA DE 75% - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

4.8.1 A identificação do PROPONENTE como ME, EPP e MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

4.10. Para Efeito do disposto no item 4.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

4.10.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem 4.10.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

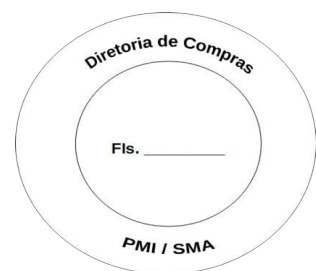
4.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4.12. O disposto nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

V. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

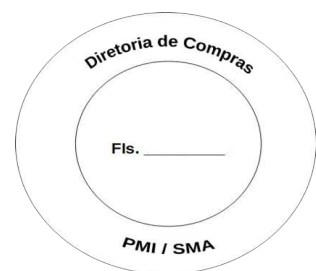
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

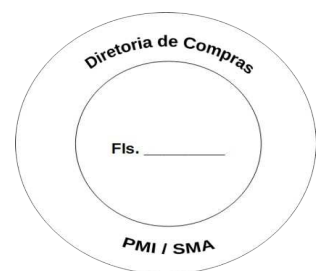
- Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

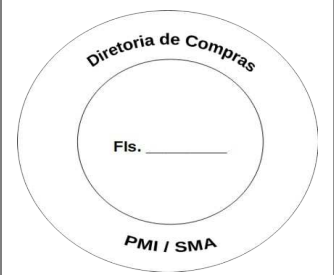
6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o **MENU “PROPOSTA”**, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

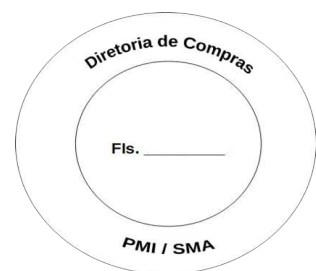
7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 20,00 (Vinte reais)	04
R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	02 e 03
R\$100,00 (Cem reais)	01

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

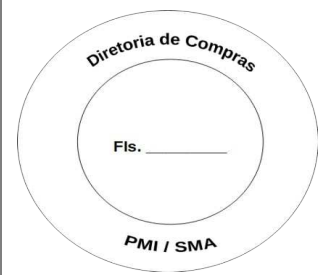
7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

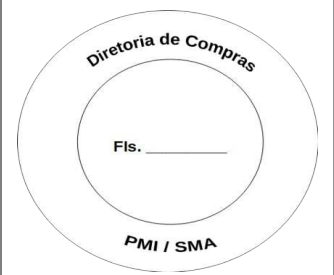
8.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As ME, EPP e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

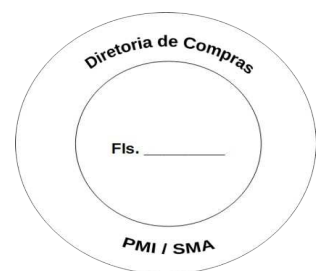
8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação**.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

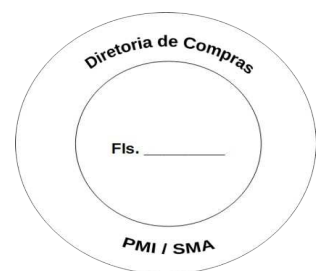
8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.

8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

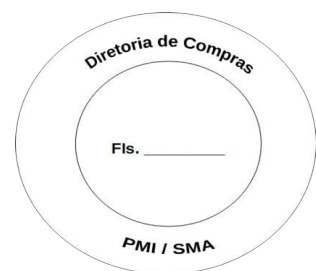
8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Alvará Sanitário expedido pela vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios, ou, se for o caso; comprovar que o estabelecimento está isento do Alvará para comercialização do item arrematado, conforme Resolução SES/MG nº 6.906 de 13 de novembro de 2019.

8.2.4.2. Comprovação que o produto ofertado possui registro no SIF/DIPOA ou IMA ou MAPA, por meio de declaração ou documento similar que comprove o registro, conforme o caso.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os **LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

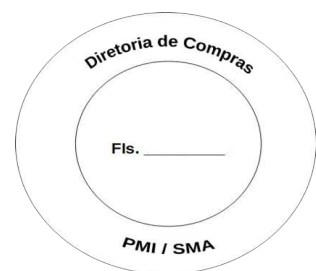
10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitação Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. A ata será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor por meio da plataforma de licitações, devendo a assinatura ocorrer no prazo, de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

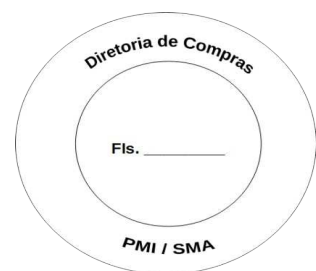
XIV. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

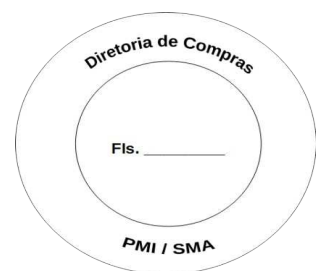
16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

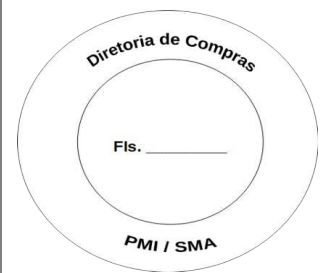
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

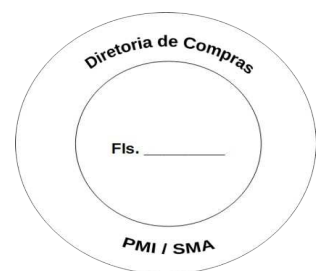
17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

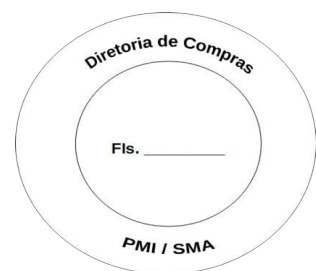
17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.

17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

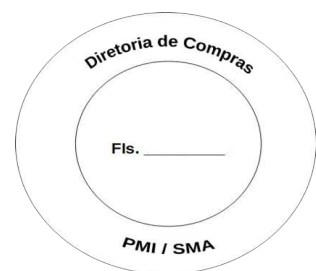
17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 03 de setembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança – Interina



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual **aquisição de Carnes** conforme disposições contidas neste termo.

JUSTIFICATIVA

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição de Carnes para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A demanda decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular de carnes destinadas ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino. Os itens solicitados integram os cardápios escolares e são utilizados no atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente aquelas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

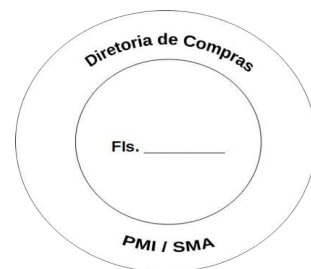
3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

3.2. Os **itens** deverão ser entregues, após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, das 07h às 16h. O fornecedor deverá assegurar a entrega diretamente nos endereços indicados, assumindo integralmente os custos logísticos, de transporte e de descarregamento, sem qualquer ônus adicional ao município de Itabira, nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

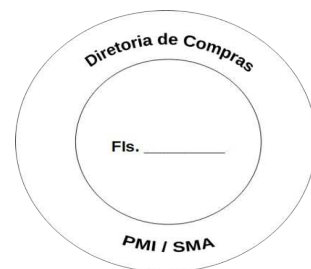
Nº	CRECHES	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	CMEI BOM PASTOR	RUA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 718 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-185
2	CMEI DONA BATISTINA PEREIRA	RUA PADRE SANTOS SAEZ ACHA, Nº 292 – ELDORADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-137
3	CMEI DONA DUDU	AVENIDA JORGE FERRAZ, Nº 400 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-229
4	CMEI ELISABETH GLICÉRIA	RUA TOPÓGRAFO, Nº 300 – SÃO FRANCISCO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-612
5	CMEI IRMÃ CLARA II	RUA JURITI, Nº 237 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
6	CMEI IRMÃ MARIA CLARA I	RUA LUIZ LOTT, Nº 37 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-002
7	CMEI IVONE CITI	GABIROBA (1ª SEÇÃO) – ITABIRA/MG – CEP: 35900-431
8	CMEI JOÃO XXIII	RUA HUMBERTO CAMPOS, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-029
9	CMEI JOSÉ DOS SANTOS CRUZ	TRAVESSA JOSÉ BASÍLIO CAETANO, Nº 785 – SÃO CRISTÓVÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-764
10	CMEI MADRE MARIA DE JESUS I	RUA GALILÉIA, Nº 520 – MADRE MARIA DE JESUS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-471
11	CMEI MADRE MARIA DE JESUS II	AVENIDA BRASIL, Nº 511 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
12	CMEI MADRE MARIA DE JESUS III	RUA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, Nº 51 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-432
13	CMEI MADRE MARIA DE JESUS IV	AVENIDA OLÍMPIO DOMINGOS CARDOSO, Nº 551 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-233
14	CMEI MADRE MARIA DE JESUS V	RUA UM, Nº 158 – SANTA MARTA – ITABIRA/MG – CEP: 35901-182

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

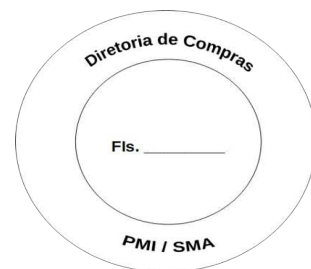
15	CMEI MADRE MARIA DE JESUS VI	RUA ARMINDO COSTA LAGE, Nº 362 – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-212
16	CMEI MARIA DE NAZARÉ (ANEXO)	RUA SETE, S/Nº (EM FRENTE AO NÚMERO 58) – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
17	CMEI MARIA DE NAZARÉ (SEDE)	RUA RAIOS DE LUZ, Nº 121 – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
18	CMEI MARIA TORRES HORTA	RUA DA VARGEM, S/Nº – BR-120 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-011
19	CMEI NICOMEDES ALVES	RUA CARMÉSIA, Nº 137 – BAIRRO PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-287
20	CMEI NOSSO LAR	RUA MADRE MARIA DE JESUS, Nº 139 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-732
21	CMEI PREFEITO LI	RUA ÉRICO DOMINGOS PORTO, Nº 348 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-223
22	CMEI PROFESSORA TERESINHA DAS DORES	RUA JOAQUIM COSTA, Nº 150 – BAIRRO BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-013
23	CMEI STELLA LAGE ROSA	RUA ESTRELA, Nº 55 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-456
24	CMEI WAGNER RODRIGUES	RUA GERALDO CARMELINDO MOURA, Nº 50 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35902-084
Nº	ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M APOIO EDUCACIONAL (CMAE)	TRAVESSA DONA ELEONORA, Nº16 – QUATORZE DE FEVEREIRO ITABIRA/MG – CEP: 35900-516
2	CRES@ARTE	AVENIDA BRASIL, Nº 536 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
3	E M ADEMIR DE SOUZA (ANEXO DO NICO)	RUA JOSÉ HINDEMBRUGO GONÇALVES, Nº 17 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-226

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

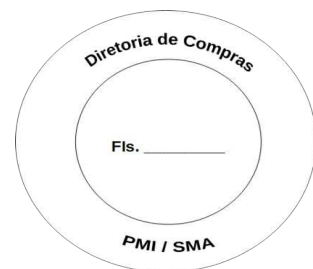
4	E M ÁGUA FRESCA	RUA MARECHAL JOFRE, Nº 71 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-455
5	E M AMÉRICO GIANNETTI	RUA HEMATITA, Nº 211 – MAJOR LAGE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-224
6	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (ANEXO)	RUA DOIS, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-033
7	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (INTEGRAL)	RUA JOSÉ PEIXOTO DE MAGALHÃES, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-035
8	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM	RUA CINCO, Nº 150 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-036
9	E M CORNÉLIO PENNA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº – ESPLANADA DA ESTAÇÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-236
10	E M CORONEL JOSÉ BATISTA	PRAÇA DO CENTENÁRIO, Nº 52 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-023
11	E M DONA INÊS TORRES	TRAVESSA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TÔRRES, Nº 134 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-690
12	E M EFIGÊNIA ALVES PEREIRA (TEMPORÁRIO)	TRAVESSA DAS TULIPAS, Nº 71 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-124
13	E M ESTER PEREIRA GUERRA	RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 1 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433
14	E M ESTER PEREIRA GUERRA (ANEXO)	RUA DOS ENGENHEIROS, S/Nº – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433
15	E M FILOMENA JARDIM	RUA MADRE MARIA DE JESUS, S/Nº – CLÓVIS ALVIM – ITABIRA/MG – CEP: 35900-732
16	E M JOSÉ GOMES VIEIRA	RUA OITO, Nº 135 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-073
17	E M JOSÉ GOMES VIEIRA (INTEGRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 96 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

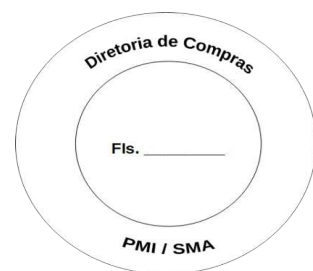
18	E M MARINA BRAGANÇA (INTEGRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 57 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
19	E M MARINA BRAGANÇA DE MENDONÇA	RUA GUILHERMINA DUARTE LAGE, S/Nº – MONSENHOR JOSÉ LOPES – ITABIRA/MG – CEP: 35901-401
20	E M MATILDE MENEZES	RUA DOS INGLESES, S/Nº – CONCEIÇÃO DE BAIXO – ITABIRA/MG – CEP: 35901-083
21	E M NICO ANDRADE	RUA A, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-037
22	E M PEDREIRA DO INSTITUTO	RUA JURITI, S/Nº – PEDREIRA DO INSTITUTO – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
23	E M PREFEITO VIRGÍLIO GAZIRE	RUA OURO PRETO, S/Nº – NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-161
24	E M PROFESSORA ANTONINA MOREIRA	RUA TABELIÃO HILDEBRANDO MARTINS DA COSTA, S/Nº – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-444
25	E M PROFESSORA DIDI ANDRADE	AVENIDA VEREADOR OSÓRIO SAMPAIO, Nº 515 – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-700
26	APAE	RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 385 – MACHADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-473
27	ALMOXARIFADO DA MERENDA	AVENIDA BRASIL, Nº 192 – GIANETTI – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
28	E M ALICE MARTINS FONTES	
29	CMEI JOAQUIM FRANCISCO GOMES	
30	E M DONA MARIA ELIAS	
31	E M MANOEL TOMÁS FIGUEIREDO	
32	CMEI NONATO DE AZEVEDO CAMPOS	
33	CMEI ODÍLIA DE OLIVEIRA COSTA	
34	E M PROFESSOR ALFREDO	

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

	SAMPAIO	
35	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (TEMPORÁRIO)	
36	SME	RUA JACUTINGA, Nº 15 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-086

Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços em virtude de reformas das unidades, mudança de funcionamento ou outras razões devidamente justificadas. Nesses casos, o novo endereço deverá ser formalmente comunicado ao fornecedor antes da entrega, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidos em quantidade e qualidade em perfeito estado.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Observar a legislação aplicável a gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

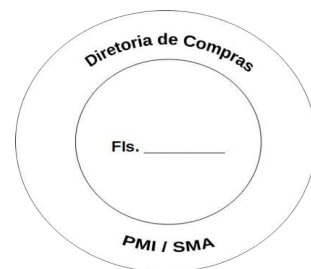
3.7. No momento da entrega, o filé de peito de frango e a carne bovina moída deverão estar em perfeitas condições de higiene, conservação e integridade, próprios para o consumo e livres de odores, cores ou substâncias estranhas. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, sem perfurações, vazamentos, estufamentos ou sinais de violação, devendo os produtos ser mantidos sob as condições de temperatura e conservação exigidas pela legislação sanitária e pelo fabricante, desde a origem até a entrega à SME e suas unidades.

3.8. Todos os itens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos vigentes.

3.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e rotulados, em conformidade com a legislação sanitária vigente. As embalagens deverão ser adequadas ao produto, atóxicas, resistentes e impermeáveis, de modo a suportar o transporte e o congelamento sem perfurações ou vazamentos. Deverão apresentar rótulo legível, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo, conforme o caso, identificação do estabelecimento produtor/processador, identificação do serviço oficial de inspeção e respectivo número, lote, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, condições de conservação e demais informações legalmente exigidas.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.10. No ato da entrega, a carne bovina moída e o filé de peito de frango deverão apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total intacto, devendo ser entregues em condições apropriadas de conservação e congelados, conforme a especificação do produto. Os produtos deverão ser transportados e entregues sob condições de temperatura e higiene adequadas, de forma a preservar suas características, qualidade e segurança para o consumo dos alunos.

3.11. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

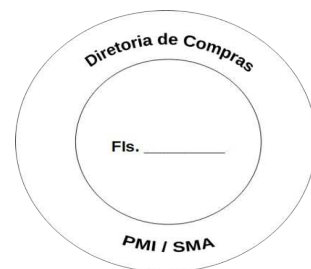
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R\$)	Vr. Total Máximo Admitido (R\$)
1	37970	CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, LACRADA, DE APROXIMADAMENTE 01 KG. COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA VINCULADO AO ITEM 2	EMB	22.500	28,35	637.875,00
2	37970	CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE,	EMB	7.500	28,35	212.625,00

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		LACRADA, DE APROXIMADAMENTE 01 KG. COTA 25% RESERVADA ME/EPP/MEI VINCULADO AO ITEM 1				
3	30502	CARNE BOVINA, MIOLO DE PA, MOIDA, CONGELADA. COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA VINCULADO AO ITEM 4	KG	6.000	42,52	255.120,00
4	30502	CARNE BOVINA, MIOLO DE PA, MOIDA, CONGELADA. COTA 25% RESERVADA ME/EPP/MEI VINCULADO AO ITEM 3	KG	2.000	42,52	85.040,00

Valor Total.....	R\$ 1.190.660,00
-------------------------	-------------------------

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. O arrematante dos itens: **01, 02, 03 e 04** deverá apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados de Fernanda Carvalho de Souza, contato: (31) 3839-2701, no horário de 08 às 17 horas, à Rua Jacutinga, nº 15, Bairro Campestre, Itabira/MG, CEP: 35.900-086.

5.2. Não serão aceitas variações de marcas entre as amostras entregues e o produto ofertado no site, sob pena de desclassificação.

5.3. Encaminhar por ofício, devendo ser informados o nº da licitação, o item e a referência do produto encaminhado.

5.4. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no item 5.1, ensejará a desclassificação do licitante no referido item, sendo convocada a proposta subsequente.

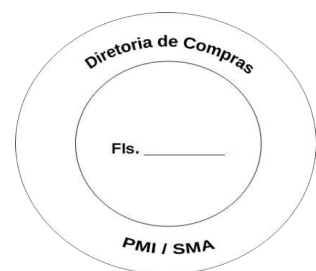
5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, para apresentar AMOSTRA do produto por ele cotado.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 5.6. A amostra será analisada pela Secretaria Gestora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que, através de seu representante, se manifestará, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s);
- 5.7. Não será analisada amostra que for encaminhada fora do prazo estabelecido.
- 5.8. A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item desclassificado, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.
- 5.9. Os produtos colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os produtos apresentados como amostra e aprovados não serão devolvidos.
- 5.10. Caso o produto já tenha sido adquirido pelo Município com a mesma marca/especificação em licitações anteriores, o arrematante poderá ser dispensado de apresentação das amostras dos produtos.
- 5.11. Caso o produto já tenha sido analisado e rejeitado pelo Município neste processo, o arrematante será automaticamente desclassificado.
- 5.12. Só será aceita uma única amostra para cada item. Qualquer inconformidade com as especificações técnicas/critérios de análise de amostras será suficiente para que ocorra a rejeição/desclassificação do FORNECEDOR. A rejeição de uma amostra implicará finalização da análise de qualidade.
- 5.13. A amostra apresentada pelo licitante será analisada quanto à qualidade, de modo que o Município verifique o custo/benefício, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às suas necessidades.
- 5.14. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação, desde que haja manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no chat do item, após a condição de arrematado, para prévio agendamento de horário e local.**
- 5.15. As amostras reprovadas que não tenham sido inutilizadas durante os testes de análise pela Secretaria Gestora ficarão à disposição do remetente na Diretoria de Compras pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de desclassificação, sob inteira responsabilidade das empresas que participaram do procedimento.**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

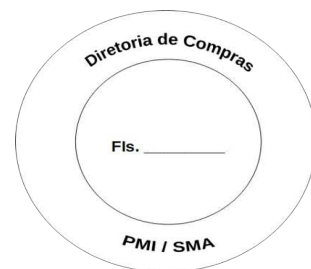
Item	Código	Descrição	Und.	Critérios de Análise
01 e 02	37970	CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM	EMB.	• Limpeza e Aparas: Filés desossados e sem pele, sem presença aparente de ossos, cartilagens, excesso de gordura ou outros tecidos indesejáveis. • Excesso de Água/Gelo: Embalagem sem

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026

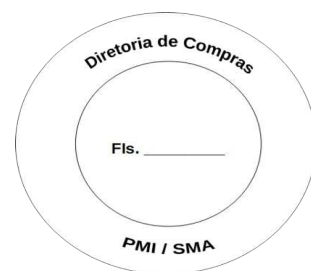


EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		PLASTICA RESISTENTE, LACRADA, DE APROXIMADAMENTE 01 KG.		acúmulo excessivo de gelo ou líquido livre. Após o descongelamento, não deverá apresentar perda excessiva de líquido que descaracterize o produto. • Aspecto, Cor e Odor: Produto com coloração característica, sem alterações anormais, manchas extensas ou sinais de deterioração. Odor característico, sem odores estranhos ou desagradáveis. Carne com textura firme e íntegra, sem sinais de descongelamento e recongelamento ou queimadura pelo frio. • Embalagem e Rotulagem: Embalagem íntegra, sem furos, rasgos, vazamentos, estufamento ou falhas de selagem, devidamente identificada, com informações de rotulagem legíveis e selo de inspeção oficial (SIF, SIE, SIM ou SISBI).
03 e 04	30502	CARNE BOVINA, MIOLO DE PA, MOIDA, CONGELADA.	KG.	• Composição, Gordura e Limpeza: Carne com pouca gordura aparente e sem excesso de nervos ou cartilagens • Aspecto e Textura: Produto com moagem uniforme e aspecto característico de carne bovina moída, sem formação excessiva de blocos de gordura ou presença de materiais estranhos. • Cor e Odor: Coloração característica do produto, sem manchas anormais, coloração esverdeada ou outros sinais de deterioração. Odor característico,



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

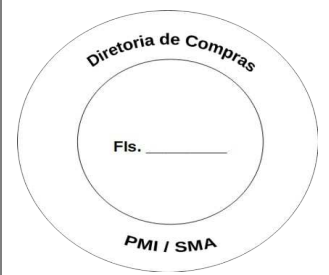
				sem odores estranhos ou desagradáveis. • Excesso de Água/Gordura: Após o descongelamento, não deverá apresentar quantidade excessiva de líquido livre. No preparo, deverá apresentar comportamento compatível com carne bovina moída, sem liberação anormal de água ou gordura que descaracterize o produto. • Embalagem e Rotulagem: Embalagem íntegra, sem furos, rasgos, vazamentos, estufamento ou falhas de selagem, devidamente identificada, com informações de rotulagem legíveis e selo de inspeção oficial (SIF, SIE, SIM ou SISBI).
--	--	--	--	---

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. Entregar o(s) item(ns) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 6.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.
- 6.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 6.5. O(s) item(ns), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026

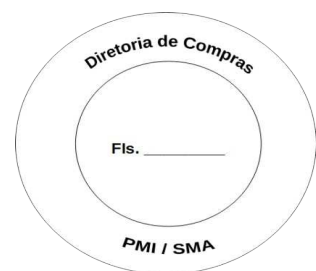


EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 6.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 6.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 6.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
- 6.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.11. Fornecer o(s) item(ns), objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, aqueles que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, sinais de deterioração, embalagem violada, condições inadequadas de conservação, alterações anormais de cor, odor ou aspecto, sinais de descongelamento ou recongelamento, identificação irregular, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo.
- 6.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 6.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 6.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.**
- 6.17. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 6.18. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 6.19. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o item.
- 7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
- 7.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
- 7.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 7.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
- 7.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
- 7.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.11. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.13. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

QUANTIDADE

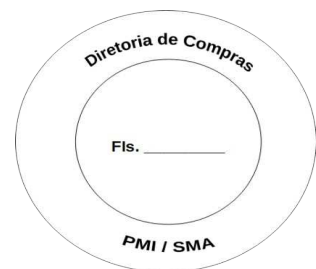
- 8.1. Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos **ao longo do período**, à medida que surgir necessidade.
- 8.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar, de acordo com a demanda.

PRAZOS

- 9.1. Este Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata.
- 9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

9.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

12.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

12.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

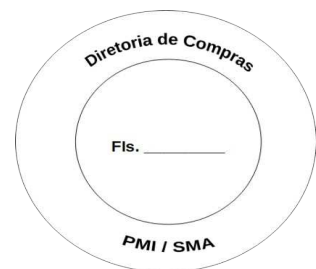
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

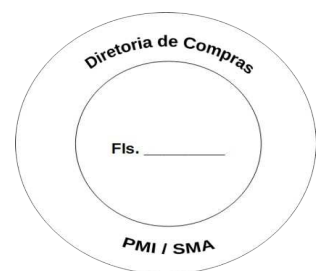
14.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 11.462/2023.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição do objeto

1.1 – Registro de preços, por item, para eventual aquisição de carnes, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Itabira, pelo período de 12 (doze) meses.

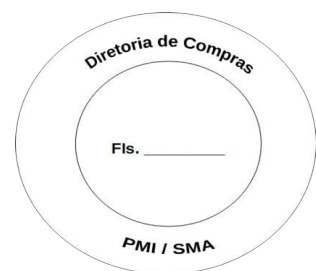
2 – Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A presente demanda decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular de carnes destinadas ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua desses alimentos para o preparo das refeições oferecidas aos alunos, evitando desabastecimento e possíveis interrupções no fornecimento da alimentação escolar. Considerando que se trata de itens de consumo contínuo e essenciais à execução das ações de alimentação escolar, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.2 – A SME, por meio do responsável pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, apresentou a necessidade devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em razão da relevância de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de carnes para o preparo das refeições da rede municipal. Os itens solicitados integram os cardápios escolares e são utilizados no atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente aquelas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

2.3 – Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se adequada por proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo o atendimento das demandas da SME durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis. A utilização do sistema também contribui para o planejamento das aquisições, a racionalização dos estoques e a redução de compras emergenciais.

3 – Alinhamento Estratégico

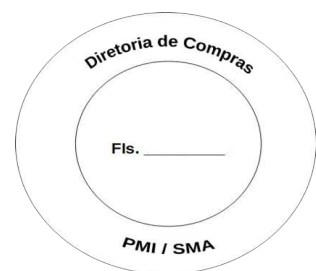
3.1 – A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços públicos, ao adequado planejamento das contratações, à promoção da alimentação escolar adequada e a gestão eficiente dos recursos públicos, estando, também, prevista no plano anual de contratações do município.

3.2 – A aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais diretamente e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

3.3 – A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições e otimização dos gastos, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 – Os quantitativos consolidados neste estudo foram definidos e informados pelo gestor de alimentação escolar, via DFD. Tais estimativas consideram a experiência administrativa, o histórico de consumo, o número de estudantes atendidos, os cardápios planejados, a frequência de utilização dos alimentos, os per capita estabelecidos pela área de alimentação escolar, o calendário escolar e a necessidade de manutenção de estoque compatível com a frequência de entrega e a capacidade de armazenamento da Administração.

4.2 – Considerando que a presente contratação atenderá exclusivamente à SME, este ETP consolida a demanda apresentada, partindo do pressuposto de legitimidade e exatidão das informações fornecidas pelo responsável pela alimentação escolar, a quem cabe a justificativa detalhada dos quantitativos requisitados, caso sejam necessárias eventuais diligências.

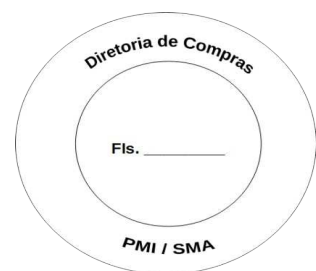
5 – Requisitos da contratação

5.1 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 – Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, após o envio da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento formal de solicitação, em dias e horários previamente estipulados pela SME, conforme a necessidade da Administração, nos endereços indicados neste estudo e replicados no Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas, as condições de conservação, transporte e recebimento e os requisitos de desempenho constantes do Edital.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.5 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.6 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.7 – Deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação exigida pela legislação pertinente, que estará elencada de forma detalhada no Edital.

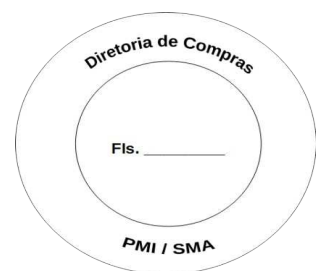
5.8 – O licitante vencedor deverá garantir a qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, sinais de deterioração, embalagem violada, condições inadequadas de conservação, alterações anormais de cor, odor ou aspecto, sinais de descongelamento ou recongelamento, identificação irregular, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo.

5.9 – A presente aquisição obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- b) Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026: Dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências;
- c) Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004: Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação;
- d) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990: Código de Defesa do Consumidor: Dispõe sobre proteção do consumidor e dá outras providências;
- e) Demais normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos de origem animal e à alimentação escolar.

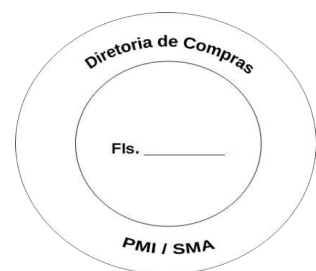
5.10 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança dos alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza e origem dos produtos.

5.11 – O licitante deverá apresentar Alvará/Licença Sanitária expedido(a) pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, em vigor, que autorize o exercício da atividade de comercialização, distribuição e/ou transporte de gêneros alimentícios, em especial produtos de origem animal, em observância às normas sanitárias vigentes e à Resolução SES/MG nº 6.906/2019.

5.12 – No momento da entrega, o filé de peito de frango e a carne bovina moída deverão estar em perfeitas condições de higiene, conservação e integridade, próprios para o consumo e livres de odores, cores ou substâncias estranhas. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, sem perfurações, vazamentos, estufamen



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

tos ou sinais de violação, devendo os produtos ser mantidos sob as condições de temperatura e conservação exigidas pela legislação sanitária e pelo fabricante, desde a origem até a entrega à SME e suas unidades.

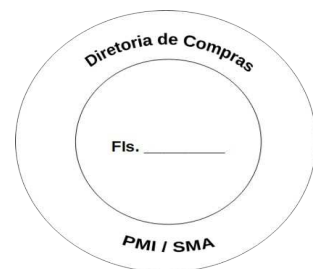
5.13 – Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados e fiscalizados por serviço oficial de inspeção competente, conforme a legislação aplicável aos produtos de origem animal, devendo possuir um dos seguintes registros, conforme o caso: registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou cadastro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). A identificação do respectivo registro deverá constar no rótulo do produto.

5.14 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e rotulados, em conformidade com a legislação sanitária vigente. As embalagens deverão ser adequadas ao produto, atóxicas, resistentes e impermeáveis, de modo a suportar o transporte e o congelamento sem perfurações ou vazamentos. Deverão apresentar rótulo legível, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo, conforme o caso, identificação do estabelecimento produtor/processador, identificação do serviço oficial de inspeção e respectivo número, lote, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, condições de conservação e demais informações legalmente exigidas.

5.15 – No ato da entrega, a carne bovina moída e o filé de peito de frango deverão apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total intacto, devendo ser entregues em condições apropriadas de conservação e congelados, conforme a especificação do produto. Os produtos deverão ser transportados e entregues sob condições de temperatura e higiene adequadas, de forma a preservar suas características, qualidade e segurança para o consumo dos alunos.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

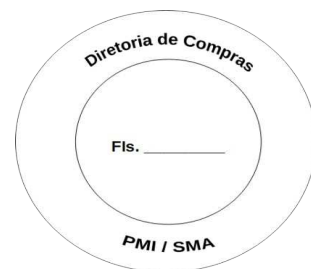
5.16 – Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante formalização do pedido, com entrega realizada obrigatoriamente em dias úteis, no horário das 07h às 16h. O fornecedor deverá assegurar a entrega diretamente nos endereços indicados, assumindo integralmente os custos logísticos, de transporte e de descarregamento, sem qualquer ônus adicional ao município de Itabira.

Nº	CRECHES	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	CMEI BOM PASTOR	RUA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 718 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-185
2	CMEI DONA BATISTINA PEREIRA	RUA PADRE SANTOS SAEZ ACHA, Nº 292 – ELDORADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-137
3	CMEI DONA DUDU	AVENIDA JORGE FERRAZ, Nº 400 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-229
4	CMEI ELISABETH GLICÉRIA	RUA TOPÓGRAFO, Nº 300 – SÃO FRANCISCO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-612
5	CMEI IRMÃ CLARA II	RUA JURITI, Nº 237 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
6	CMEI IRMÃ MARIA CLARA I	RUA LUIZ LOTT, Nº 37 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-002
7	CMEI IVONE CITI	GABIROBA (1ª SEÇÃO) – ITABIRA/MG – CEP: 35900-431
8	CMEI JOÃO XXIII	RUA HUMBERTO CAMPOS, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-029
9	CMEI JOSÉ DOS SANTOS CRUZ	TRAVESSA JOSÉ BASÍLIO CAETANO, Nº 785 – SÃO CRISTÓVÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-764
10	CMEI MADRE MARIA DE JESUS I	RUA GALILÉIA, Nº 520 – MADRE MARIA DE JESUS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-471
11	CMEI MADRE MARIA DE JESUS II	AVENIDA BRASIL, Nº 511 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



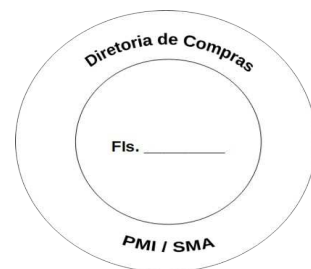
EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

12	CMEI MADRE MARIA DE JESUS III	RUA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, Nº 51 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-432
13	CMEI MADRE MARIA DE JESUS IV	AVENIDA OLÍMPIO DOMINGOS CARDOSO, Nº 551 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-233
14	CMEI MADRE MARIA DE JESUS V	RUA UM, Nº 158 – SANTA MARTA – ITABIRA/MG – CEP: 35901-182
15	CMEI MADRE MARIA DE JESUS VI	RUA ARMINDO COSTA LAGE, Nº 362 – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-212
16	CMEI MARIA DE NAZARÉ (ANEXO)	RUA SETE, S/Nº (EM FRENTE AO NÚMERO 58) – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
17	CMEI MARIA DE NAZARÉ (SEDE)	RUA RAIOS DE LUZ, Nº 121 – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
18	CMEI MARIA TORRES HORTA	RUA DA VARGEM, S/Nº – BR-120 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-011
19	CMEI NICOMEDES ALVES	RUA CARMÉSIA, Nº 137 – BAIRRO PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-287
20	CMEI NOSSO LAR	RUA MADRE MARIA DE JESUS, Nº 139 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-732
21	CMEI PREFEITO LI	RUA ÉRICO DOMINGOS PORTO, Nº 348 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-223
22	CMEI PROFESSORA TERESINHA DAS DORES	RUA JOAQUIM COSTA, Nº 150 – BAIRRO BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-013
23	CMEI STELLA LAGE ROSA	RUA ESTRELA, Nº 55 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-456
24	CMEI WAGNER RODRIGUES	RUA GERALDO CARMELINDO MOURA, Nº 50 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35902-084
Nº	ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

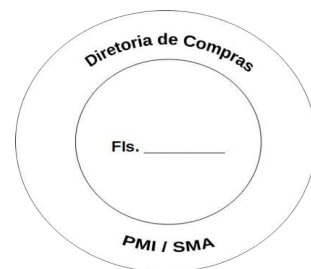
1	C M APOIO EDUCACIONAL (CMAE)	TRAVESSA DONA ELEONORA, Nº16 – QUATORZE DE FEVEREIRO ITABIRA/MG – CEP: 35900-516
2	CRES@ARTE	AVENIDA BRASIL, Nº 536 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
3	E M ADEMIR DE SOUZA (ANEXO DO NICO)	RUA JOSÉ HINDEMBRUGO GONÇALVES, Nº 17 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-226
4	E M ÁGUA FRESCA	RUA MARECHAL JOFRE, Nº 71 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-455
5	E M AMÉRICO GIANNETTI	RUA HEMATITA, Nº 211 – MAJOR LAGE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-224
6	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (ANEXO)	RUA DOIS, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-033
7	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (INTEGRAL)	RUA JOSÉ PEIXOTO DE MAGALHÃES, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-035
8	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM	RUA CINCO, Nº 150 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-036
9	E M CORNÉLIO PENNA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº – ESPLANADA DA ESTAÇÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-236
10	E M CORONEL JOSÉ BATISTA	PRAÇA DO CENTENÁRIO, Nº 52 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-023
11	E M DONA INÊS TORRES	TRAVESSA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TÔRRES, Nº 134 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-690
12	E M EFIGÊNIA ALVES PEREIRA (TEMPORÁRIO)	TRAVESSA DAS TULIPAS, Nº 71 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-124
13	E M ESTER PEREIRA GUERRA	RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 1 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433
14	E M ESTER PEREIRA GUERRA (ANEXO)	RUA DOS ENGENHEIROS, S/Nº – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



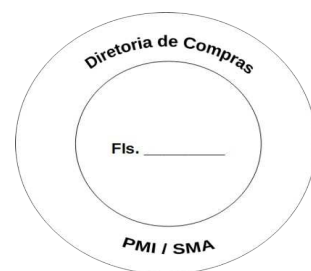
EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

15	E M FILOMENA JARDIM	RUA MADRE MARIA DE JESUS, S/Nº – CLÓVIS ALVIM – ITABIRA/MG – CEP: 35900-732
16	E M JOSÉ GOMES VIEIRA	RUA OITO, Nº 135 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-073
17	E M JOSÉ GOMES VIEIRA (INTEGRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 96 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
18	E M MARINA BRAGANÇA (INTEGRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 57 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
19	E M MARINA BRAGANÇA DE MENDONÇA	RUA GUILHERMINA DUARTE LAGE, S/Nº – MONSENHOR JOSÉ LOPES – ITABIRA/MG – CEP: 35901-401
20	E M MATILDE MENEZES	RUA DOS INGLESES, S/Nº – CONCEIÇÃO DE BAIXO – ITABIRA/MG – CEP: 35901-083
21	E M NICO ANDRADE	RUA A, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-037
22	E M PEDREIRA DO INSTITUTO	RUA JURITI, S/Nº – PEDREIRA DO INSTITUTO – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
23	E M PREFEITO VIRGÍLIO GAZIRE	RUA OURO PRETO, S/Nº – NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-161
24	E M PROFESSORA ANTONINA MOREIRA	RUA TABELIÃO HILDEBRANDO MARTINS DA COSTA, S/Nº – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-444
25	E M PROFESSORA DIDI ANDRADE	AVENIDA VEREADOR OSÓRIO SAMPAIO, Nº 515 – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-700
26	APAE	RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 385 – MACHADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-473
27	ALMOXARIFADO DA MERENDA	AVENIDA BRASIL, Nº 192 – GIANETTI – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
28	E M ALICE MARTINS FONTES	
29	CMEI JOAQUIM FRANCISCO GOMES	
30	E M DONA MARIA ELIAS	

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

31	E M MANOEL TOMÁS FIGUEIREDO	
32	CMEI NONATO DE AZEVEDO CAMPOS	
33	CMEI ODÍLIA DE OLIVEIRA COSTA	
34	E M PROFESSOR ALFREDO SAMPAIO	
35	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (TEMPORÁRIO)	
36	SME	RUA JACUTINGA, Nº 15 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-086

Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços em virtude de reformas das unidades, mudança de funcionamento ou outras razões devidamente justificadas. Nesses casos, o novo endereço deverá ser formalmente comunicado ao fornecedor antes da entrega, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.17 – O descumprimento das condições de entrega, especialmente quanto aos prazos, locais, horários, condições de transporte, conservação, temperatura e cronograma definido pela Administração, poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, quando caracterizada a desconformidade, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

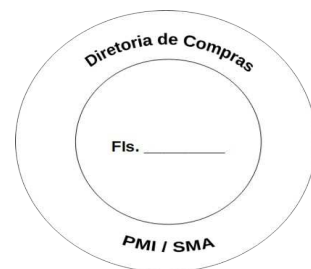
5.18 – O licitante classificado em primeiro lugar para os itens 01 e 02 deverá apresentar amostra sem ônus para o município de acordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da fase de habilitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jacutinga, nº 15, Campestre, 35900-086, Itabira/MG, aos cuidados de Fernanda Carvalho de Souza, contato: (31) 3839-2701, no horário de 08 às 17 horas.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.19 – A avaliação da amostra apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar será realizada por servidores da área técnica/nutricional vinculados à SME, destinados a aferir a conformidade do produto ofertado com as especificações do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, segurança alimentar, características do produto, integridade da embalagem, rotulagem, identificação do serviço oficial de inspeção, apresentação, conservação e adequação ao uso na alimentação escolar.

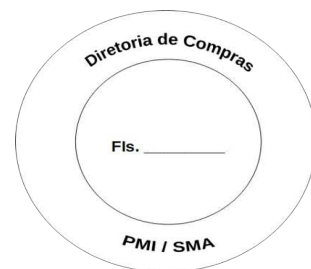
Item	Código	Descrição	Und.	Crítérios de Análise
01	37970	CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, LACRADA, DE APROXIMADAMENTE 01 KG.	EMB.	• Limpeza e Aparas: Filés desossados e sem pele, sem presença aparente de ossos, cartilagens, excesso de gordura ou outros tecidos indesejáveis. • Excesso de Água/Gelo: Embalagem sem acúmulo excessivo de gelo ou líquido livre. Após o descongelamento, não deverá apresentar perda excessiva de líquido que descaracterize o produto. • Aspecto, Cor e Odor: Produto com coloração característica, sem alterações anormais, manchas extensas ou sinais de deterioração. Odor característico, sem odores estranhos ou desagradáveis. Carne com textura firme e íntegra, sem sinais de descongelamento e recongelamento ou queimadura pelo frio. • Embalagem e Rotulagem: Embalagem íntegra, sem furos, rasgos, vazamentos, estufamento ou falhas de selagem, devidamente identificada, com informações de rotulagem legíveis e selo de inspeção oficial (SIF, SIE, SIM ou SISBI).

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8> e informe o código 5DDF-CB08-28DC-9EF8



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



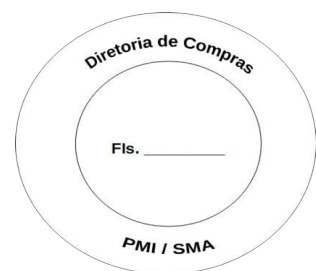
EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

02	30502	CARNE BOVINA, MIOLO DE PA, MOIDA, CONGELADA.	KG.	• Composição, Gordura e Limpeza: Carne com pouca gordura aparente e sem excesso de nervos ou cartilagens • Aspecto e Textura: Produto com moagem uniforme e aspecto característico de carne bovina moída, sem formação excessiva de blocos de gordura ou presença de materiais estranhos. • Cor e Odor: Coloração característica do produto, sem manchas anormais, coloração esverdeada ou outros sinais de deterioração. Odor característico, sem odores estranhos ou desagradáveis. • Excesso de Água/Gordura: Após o descongelamento, não deverá apresentar quantidade excessiva de líquido livre. No preparo, deverá apresentar comportamento compatível com carne bovina moída, sem liberação anormal de água ou gordura que descaracterize o produto. • Embalagem e Rotulagem: Embalagem íntegra, sem furos, rasgos, vazamentos, estufamento ou falhas de selagem, devidamente identificada, com informações de rotulagem legíveis e selo de inspeção oficial (SIF, SIE, SIM ou SISBI).
----	-------	--	-----	---

5.20 – A solicitação de amostras é necessária para garantir a qualidade, conformidade técnica e adequação dos produtos ofertados. A análise prévia de amostras permitirá à comissão técnica avaliar se os produtos reais apresentados pelos fornecedores correspondem, de forma objetiva, às características descritas, assegurando que os insumos adquiridos atendam às necessidades da alimentação escolar. Essa medida



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

visa reduzir riscos de recebimento de produtos inadequados, problemas operacionais, insatisfação dos usuários e custos adicionais decorrentes de trocas ou devoluções, promovendo uma contratação eficiente e economicamente vantajosa.

5.21 – Caso a administração pública já tenha adquirido o mesmo produto (igual em marca, modelo/tipo e fabricante) e tem conhecimento da sua qualidade e adequação, a exigência de amostra poderá ser dispensada.

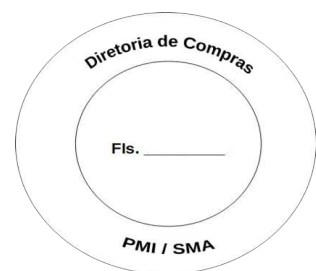
6 – Levantamento de mercado

6.1 – O mercado fornecedor de proteína animal é altamente consolidado, diversificado e com ampla oferta regional e nacional, garantindo elevada competitividade nos processos licitatórios. Tratando-se de gêneros alimentícios de consumo comum, as empresas do setor atuam sob padrões técnicos e sanitários rigorosos.

6.2 – Foram analisadas as alternativas de fornecimento disponíveis, comparando o uso de carnes in natura/resfriadas em peças inteiras versus o produto pré-processado, congelado e fracionado. A compra de peças inteiras resfriadas foi descartada por exigir maior infraestrutura de armazenamento nas escolas, demandar tempo excessivo de manipulação por parte das merendeiras e elevar o risco de desperdício e contaminação cruzada. Assim, a escolha por filés de peito desossados/sem pele e miolo de pá moído, ambos congelados e acondicionados em embalagens plásticas resistentes e lacradas de 1 kg, consolida-se como a solução tecnicamente mais adequada e econômica: otimiza o tempo de preparo das refeições e garante o controle exato das porções estipuladas pelos nutricionistas.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7 – Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 – A presente aquisição segue as especificações já definidas para contratações frequentes deste Município e a solução toma por base a disponibilidade de espaço para armazenamento do objeto para a sua distribuição, bem como, a manutenção do nível de estoque para atendimento às necessidades recorrentes.

7.2 – A opção pelo pregão do tipo menor preço por item se justifica pela busca por maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada produto seja adquirido ao menor custo possível, atendendo à disponibilidade de recursos orçamentários e garantindo o cumprimento das necessidades alimentícias de forma eficiente. Além disso, o modelo garante transparência e isonomia no processo licitatório, proporcionando um ambiente justo e acessível para fornecedores, de modo a assegurar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

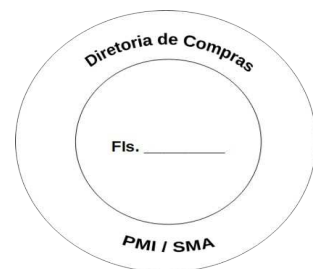
7.3 – Essa abordagem, portanto, não só visa a otimização de recursos públicos, como também contribui para a melhoria da qualidade alimentar das populações atendidas, respeitando as normas sanitárias e nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes. Por fim, a utilização do pregão tipo menor preço por item assegura que a administração pública cumpra com seus compromissos legais, ao garantir que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente, econômica e transparente, promovendo o melhor atendimento à comunidade com o uso responsável dos recursos públicos.

8 – Estimativa dos valores a serem contratadas

8.1 – A definição dos valores de referência e totais admitidos para a licitação fundamenta-se no Mapa de Preços elaborado pela Coordenadoria de Orçamento e Cadastro de Fornecedores, unidade competente



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

para a realização da pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.742/2024. Dessa forma, os valores utilizados neste estudo correspondem àqueles apurados e informados pela referida unidade técnica, responsável pela condução da pesquisa de preços.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor de Referência (Unitário)	Valor Total por Item
01	37970	CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, LACRADA, DE APROXIMADAMENTE 01 KG.	EMB.	30.000	R\$ 28,35	R\$ 850.500,00
02	30502	CARNE BOVINA, MIOLO DE PA, MOIDA, CONGELADA.	KG.	8.000	R\$ 42,52	R\$ 340.160,00
Valor Total					R\$ 1.190.660,00	

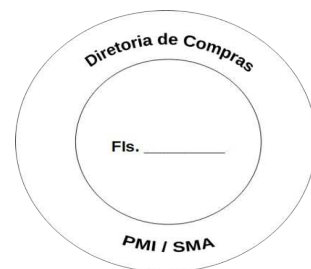
9 – Resultados pretendidos

9.1 – Pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de carnes garantindo a disponibilidade dos produtos sempre que houver necessidade durante a vigência da ata de registro de preços. Busca-se, ainda, padronizar as especificações dos itens, ampliar a competitividade entre fornecedores e proporcionar maior eficiência no processo de aquisição, assegurando o atendimento das exigências de qualidade, segurança sanitária e conformidade com as normas aplicáveis.

9.2 – Espera-se, também, promover maior economicidade e racionalização dos recursos públicos por meio de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduzindo a formação de estoques excessivos,



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

minimizando perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e otimizando a gestão logística e de abastecimento das unidades administrativas atendidas.

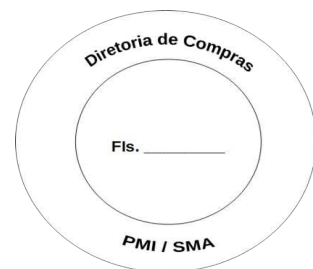
10 – Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	Não atendimento,	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.			de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.
--	--	--	--

11 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 – A solução será parcelada por itens, tendo em vista que o objeto é composto por diferentes tipos de carnes, carne de frango e carne bovina moída, que possuem características e especificações próprias, não havendo dependência técnica entre os itens que justifique sua contratação em lote único. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que tenham condições de atender a um ou a ambos os itens, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e proporcionando maior eficiência na aquisição.

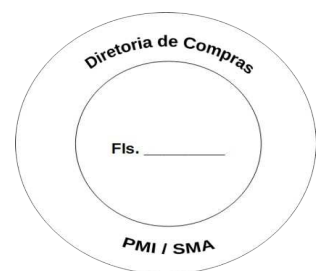
12 – Providências a serem adotadas

12.1 – Após a conclusão deste estudo, será elaborado o Termo de Referência. Mediante aprovação pela autoridade competente, será instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

12.3 – Para garantir um processo licitatório adequado é obrigação da administração:

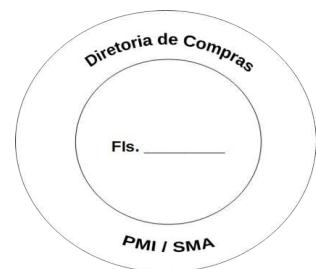
- Elaborar o edital, detalhando claramente os materiais necessários e definindo padrões técnicos e normas de qualidade;
- Divulgação do edital, esclarecendo datas e locais de acesso ao documento;
- Comunicação dos resultados aos fornecedores, mantendo transparência no processo de decisões;
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- Designar servidor para proceder o recebimento e conferência dos itens, bem como da Nota Fiscal, dando o de acordo com número de empenho;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a vencedora da licitação, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- Manter os estoques em níveis satisfatórios, evitando desabastecimento;
- Estabelecimento de mecanismos para avaliação contínua do desempenho dos fornecedores durante vigência dos contratos.

13 – Possíveis impactos ambientais

13.1 – A aquisição de carne de frango e carne bovina moída poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos orgânicos e de embalagens utilizadas no acondicionamento e fornecimento dos produtos, além dos impactos decorrentes do transporte e da conservação dos alimentos congelados.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

13.2 – Como Medidas mitigadoras, os resíduos deverão ser segregados e destinados corretamente pelas unidades, observando-se as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos e as orientações do município de Itabira. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios, ao adequado planejamento das entregas, à otimização das rotas de transporte, à prevenção de perdas de alimentos e ao uso racional das embalagens.

14 – Declaração de viabilidade

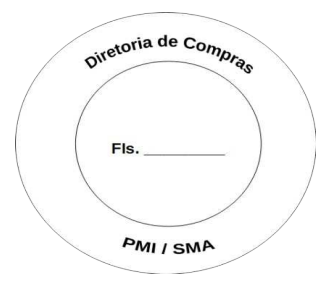
14.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é VIÁVEL.

Gabriela Aparecida Sena Reis
Gestora de Estudo Técnico Preliminar

Rejane Penna Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 055/2026 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

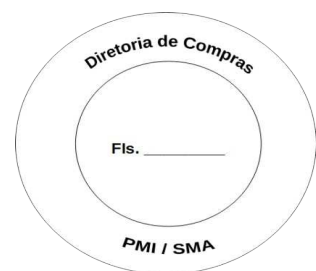
1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 055/2026 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantagem do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

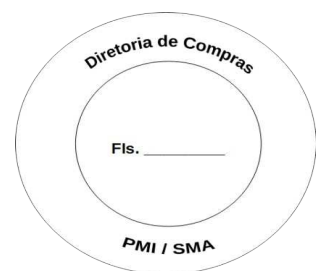
6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

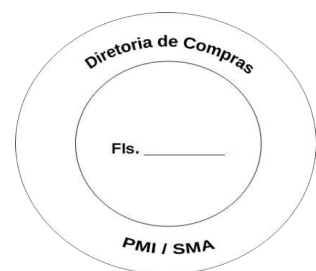
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

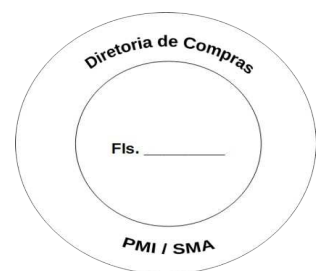
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 104/2026**



EDITAL COM COTAS RESERVADAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTAS DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Secretaria Municipal de Administração e Governança

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DDF-CB08-28DC-9EF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 11:46:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DDF-CB08-28DC-9EF8>